



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

**SELEÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR QUE ATUARÁ NO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO - CICLO 2025/2026 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto no 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1- DO PROGRAMA

O Programa Brasil Alfabetizado - PBA foi instituído no ano de 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

Em 2023, com a reconstituição da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), o Ministério da Educação retomou o compromisso com a alfabetização de jovens, adultos e idosos, e tiveram início os trâmites administrativos para que estados, municípios e Distrito Federal fossem autorizados a executar os



saldos remanescentes do PBA, paralisados nas contas dos entes federados.

1.1 São diretrizes do Programa:

a) priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;

c) respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

d) incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;

e) valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção de Alfabetizador objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025 e 2026.

Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado.

2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local e indicação da Secretaria Municipal da Educação.

2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de Alfabetizadores, atividade de natureza voluntária, sendo afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.

2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente por meio do link: <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144>, clicando em EDITAL VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, das 9 horas do dia 28 de abril até às 16 horas do dia 02 de maio de 2025.

2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste



Edital.

2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento.

2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 A inscrição será efetivada mediante o envio dos documentos listados abaixo, por meio do link indicado no item 2.3. Os documentos deverão ser digitalizados a partir dos originais, incluindo frente e verso, e reunidos no formato pdf:

- a) Ficha de inscrição constante no ANEXO I;
 - b) Comprovante de requisitos de provimento do cargo;
 - c) Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF;
 - d) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
 - e) Comprovante de quitação (ou de liberação) das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
 - g) TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO (ANEXO II devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
 - h) Comprovante de cursos - Titulação conforme item 5.2.1.
 - i) Comprovante de experiência - Docência em alfabetização conforme item 5.2.2.
- 2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR

Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) ser brasileiro;
- b) possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;



- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter, no mínimo, formação de nível superior completo ou em andamento em Licenciatura em Pedagogia para atuar como Professor;
- f) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função.

4- DA QUANTIDADE DE VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único: a vaga será preenchida mediante demanda e definição da Secretaria Municipal da Educação.

4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista de participar do processo, deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação, e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

4.3 Será considerado desclassificado o alfabetizador selecionado que não disponha de carga horária compatível no turno/local onde ocorrerão as aulas.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada no período de 05 a 06 de maio pela Comissão de Inscrição e Avaliação (instituída pela Portaria nº 1168 de 22 de abril de 2025), constituída por 04 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise dos critérios de seleção e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2 - PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR:

5.2.1 - Títulos:

Título	Quantidade de títulos pontuáveis	Pontuação
Doutorado na área da Educação	1	4,0
Mestrado na área da Educação	1	3,0
Especialização na área da Alfabetização	1	2,5
Especialização na área da Educação (que não da Alfabetização)	3	1,5
Outra Licenciatura Plena (que não Pedagogia)	1	1,0
Total máximo de pontos por Titulação	-	15,0

5.2.2 - Docência:

Comprovante de Docência em Alfabetização	Quantidade de comprovantes pontuáveis	Pontuação
25 anos ou mais	1	15,0
De 19 a 24 anos e 11 meses	1	13,0
De 15 a 18 anos e 11 meses	1	11,0
De 11 a 14 anos e 11 meses	1	9,0
De 6 a 10 anos e 11 meses	1	7,0
De 4 a 5 anos e 11 meses	1	4,0
De 2 a 3 anos e 11 meses	1	1,5
Até 23 meses	1	1,0
Até 12 meses	1	0,5
Total máximo de pontos por Docência	-	15,0

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Titulação + Docência): 30



6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade no total máximo de pontos, o critério de desempate será a maior pontuação na titulação. Permanecendo empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7- DOS RESULTADOS

O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na Titulação e Docência comprovada.

7.1 Serão considerados selecionados os candidatos que atenderem ao Item 3 deste Edital, com maior pontuação (Item 5) e que esteja contemplada na quantidade de vagas abertas (Item 4 deste Edital). Os demais candidatos comporão um banco para chamamento conforme necessidade, em ordem de classificação.

7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem 7.1, integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.

7.2 O resultado preliminar será divulgado até às 17h do dia 7 de maio de 2025, através do site <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> no link referente a este Edital.

7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação, por meio do site <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> no link referente a este Edital e mediante preenchimento do formulário de recurso (ANEXO IV).

7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no dia 09 de maio de 2025, através do site <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> no link referente a este Edital.

8- DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA

a) aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

- al) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas.
- a2) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula.



b) realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando.

c) planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

d) encaminhar para a Secretaria Municipal da Educação relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos, no prazo estabelecido;

e) realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;

f) participar da Formação Inicial;

g) participar da Formação Continuada;

h) cumprir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

i) propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9-DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os Alfabetizadores classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.

9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.

9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores e tradutores será oriunda dos recursos transferidos pelo MEC.

9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores e tradutores será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

10 - DA DURAÇÃO DO CICLO

As aulas ocorrerão durante o ano de 2025 e 2026, com duração de 12 meses.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e horário designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal da Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não caberá recurso.

11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

11.4 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado disciplinado por este Edital tem validade de 12 meses.

11.5 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital.

11.6 A Secretaria Municipal de Educação manterá no banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de voluntário, respeitando a ordem de classificação.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação.

12- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO
- c) ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA ALFABETIZADOR DE TURMA
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Santo Antônio da Patrulha, 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO FERREIRA DA LUZ
Data: 28/04/2025 08:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Ferreira da Luz
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Data de nascimento:	Sexo: Masculino()	Feminino()
Endereço completo:		
Cidade:		
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail para contato:		
Estado Civil: Solteiro() Casado() Outros()		
Nome da instituição e curso de Ensino Superior:		
Data de conclusão:		

Assinatura do(a) Voluntário(a)



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO

Eu, _____,

_____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) (Estado Civil)

_____,
(Rua/Avenida) (nº)

_____,
(Bairro) (Cidade) (UF)

portador(a) do CPF nº _____ pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, em local definido pela Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio da Patrulha, para atuação no Programa Brasil Alfabetizado, em Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, consciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas no valor mensal de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), decorrentes da prestação do referenciado serviço e, que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Voluntário(a)



ANEXO III

Eu, _____, inscrito no
CPF nº _____, DECLARO à minha desistência do serviço
voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde atuaria ou atuo na função de alfabetizado de Turma
Alfabetização.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Voluntário(a)



ANEXO IV

Formulário para interposição de recursos

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Ref. Recurso Administrativo

☐ Escolaridade

☐ Comprovante de Docência

☐ Documentos Pessoais

Prezada Comissão,

Eu, _____, candidato a vaga de Voluntário no Programa Brasil Alfabetizado do processo seletivo público simplificado acima indicado, venho através deste interpor o recurso, pelos fundamentos que segue:

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

EDITAL Nº 01/2025**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2025****SELEÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR QUE ATUARÁ NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - CICLO 2025/2026 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto no 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1- DO PROGRAMA

O Programa Brasil Alfabetizado - PBA foi instituído no ano de 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

Em 2023, com a reconstituição da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), o Ministério da Educação retomou o compromisso com a alfabetização de jovens, adultos e idosos, e tiveram início os trâmites administrativos para que estados, municípios e Distrito Federal fossem autorizados a executar os saldos remanescentes do PBA, paralisados nas contas dos entes federados.

1.1 São diretrizes do Programa:

- a) priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
- c) respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- d) incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
- e) valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção de Alfabetizador objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025 e 2026.

Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado.

2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local e indicação da Secretaria Municipal da Educação.

2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de Alfabetizadores, atividade de natureza voluntária, sendo afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.

2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente por meio do link: <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144>, clicando em EDITAL VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, das 9 horas do dia 28 de abril até às 16 horas do dia 02 de maio de 2025.

2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento.

2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 A inscrição será efetivada mediante o envio dos documentos listados abaixo, por meio do link indicado no item 2.3. Os documentos deverão ser digitalizados a partir dos originais, incluindo frente e verso, e reunidos no formato pdf:

- a) Ficha de inscrição constante no ANEXO I;
- b) Comprovante de requisitos de provimento do cargo;
- c) Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF;
- d) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
- e) Comprovante de quitação (ou de liberação) das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
- g) TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO (ANEXO II devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- h) Comprovante de cursos - Titulação conforme item 5.2.1.
- i) Comprovante de experiência - Docência em alfabetização conforme item 5.2.2.

2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR

Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) ser brasileiro;
- b) possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter, no mínimo, formação de nível superior completo ou em andamento em Licenciatura em Pedagogia para atuar como Professor;
- f) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função.

4- DA QUANTIDADE DE VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único: a vaga será preenchida mediante demanda e definição da Secretaria Municipal da Educação.

4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista de participar do processo, deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação, e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

4.3 Será considerado desclassificado o alfabetizador selecionado que não disponha de carga horária compatível no turno/local onde ocorrerão as aulas.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada no período de 05 a 06 de maio pela Comissão de Inscrição e Avaliação (instituída pela Portaria nº 1168 de 22 de abril de 2025), constituída por 04 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise dos critérios de seleção e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

5.2 - PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR:

5.2.1 - Títulos:

Título	Quantidade de títulos pontuáveis	Pontuação
Doutorado na área da Educação	1	4,0
Mestrado na área da Educação	1	3,0
Especialização na área da Alfabetização	1	2,5
Especialização na área da Educação (que não da Alfabetização)	3	1,5
Outra Licenciatura Plena (que não Pedagogia)	1	1,0
Total máximo de pontos por Titulação	-	15,0

5.2.2 - Docência:

Comprovante de Docência em Alfabetização	Quantidade de comprovantes pontuáveis	Pontuação
25 anos ou mais	1	15,0
De 19 a 24 anos e 11 meses	1	13,0
De 15 a 18 anos e 11 meses	1	11,0
De 11 a 14 anos e 11 meses	1	9,0
De 6 a 10 anos e 11 meses	1	7,0
De 4 a 5 anos e 11 meses	1	4,0
De 2 a 3 anos e 11 meses	1	1,5
Até 23 meses	1	1,0
Até 12 meses	1	0,5
Total máximo de pontos por Docência	-	15,0

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Titulação + Docência): 30

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade no total máximo de pontos, o critério de desempate será a maior pontuação na titulação. Permanecendo empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7- DOS RESULTADOS

O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na Titulação e Docência comprovada.

7.1 Serão considerados selecionados os candidatos que atenderem ao Item 3 deste Edital, com maior pontuação (Item 5) e que esteja contemplada na quantidade de vagas abertas (Item 4 deste Edital). Os demais candidatos comporão um banco para chamamento conforme necessidade, em ordem de classificação.

7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem 7.1, integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.

7.2 O resultado preliminar será divulgado até às 17h do dia 7 de maio de 2025, através do site <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> no link referente a este Edital.

7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação, por meio do site <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> no link referente a este Edital e mediante preenchimento do formulário de recurso (ANEXO IV).

7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no dia 09 de maio de 2025, através do site <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> no link referente a este Edital.

8- DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA

a) aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

a1) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas.

a2) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula.

- b) realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando.
- c) planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
- d) encaminhar para a Secretaria Municipal da Educação relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos, no prazo estabelecido;
- e) realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
- f) participar da Formação Inicial;
- g) participar da Formação Continuada;
- h) cumprir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
- i) propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9-DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os Alfabetizadores classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.

9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.

9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores e tradutores será oriunda dos recursos transferidos pelo MEC.

9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores e tradutores será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

10 - DA DURAÇÃO DO CICLO

As aulas ocorrerão durante o ano de 2025 e 2026, com duração de 12 meses.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e horário designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal da Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não caberá recurso.

11.2 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

11.4 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado disciplinado por este Edital tem validade de 12 meses.

11.5 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital.

11.6 A Secretaria Municipal de Educação manterá no banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de voluntário, respeitando a ordem de classificação.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação.

12- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO
- c) ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA ALFABETIZADOR DE TURMA
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Santo Antônio da Patrulha, 25 de abril de 2025.

JOÃO FERREIRA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

Data de nascimento: Sexo: Masculino() Feminino()

Endereço completo:

Cidade:

Telefone Residencial: Celular:

E-mail para contato:

Estado Civil: Solteiro() Casado() Outros()

Nome da instituição e curso de Ensino Superior:

Data de conclusão:

Assinatura do(a) Voluntário(a)

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, _____, _____, residente e domiciliado(a)

(Nacionalidade) (Estado Civil)

_____, _____, (Rua/Avenida) (nº) _____,

_____, _____, (Bairro) (Cidade) (UF) portador(a) do CPF nº _____ pelo presente instrumento,

formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, em local definido pela Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio da Patrulha, para atuação no Programa Brasil Alfabetizado, em Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, consciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas no valor mensal de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), decorrentes da prestação do referenciado serviço e, que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

ANEXO III

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO à minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde atuaria ou atuo na função de alfabetizado de Turma Alfabetização.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

ANEXO IV**Formulário para interposição de recursos**

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Ref. Recurso Administrativo

☐ Escolaridade

☐ Comprovante de Docência

☐ Documentos Pessoais

Prezada Comissão,

Eu, _____, candidato a vaga de Voluntário no Programa Brasil Alfabetizado do processo seletivo público simplificado acima indicado, venho através deste interpor o recurso, pelos fundamentos que segue:

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Voluntário(a)

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:A31E51D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/04/2025. Edição 4063

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>